

Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0572, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 1/2]

SUMÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 106, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Prorroga prazo da insculpido no Decreto Municipal 93/2023, que regulamento Lei Municipal 748/2022 para o efetivo funcionamento do transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel no município de Presidente Dutra - MA, "Serviços de Táxi" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 748/2022 que ""Dispõe sobre Normas Gerais para o Serviço De Transporte Individual De Passageiros Em Veículos Automóveis De Aluguel - Táxi No Município De Presidente Dutra - MA - E Dá Outras Providências":

CONSIDERANDO a natureza pública do "Serviço de Táxi", delegado por meio de autorização no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e combate ao transporte irregular de passageiros no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve zelar para que o número máximo de táxis no município nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 748 de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização dos serviços de táxis no Município de Presidente Dutra em conformidade

com as determinações da Lei Municipal nº 748 de 16 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO as sucessivas quedas de energia no Centro Administrativo Ciro Evangelista entre os dias 23/05/2023 e 24/05/2023

CONSIDERANDO dos taxistas em conseguir alguns documentos comprobatórios em órgãos federais e estaduais; e

CONSIDERANDO que o prazo no Decreto anterior se encerra em 24/05/2023.

RESOLVE:

I - DO RECADASTRAMENTO

- **Art. 1 –** Fica o recadastramento que dispõe o Decreto Municipal de nº 93/2023 prorrogado para **07/06/2023**, para efeitos do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 748/2022.
- **§ 1º.** O taxista autorizatário e os condutores auxiliares deverão preencher todos os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 748/2022 e nas Leis Federais nº 9.503/76 e nº 12.468/11, além de apresentar os seguintes documentos junto ao setor de tributos deste município:
 - I Formulário disposto no ANEXO I do Decreto Municipal de nº 93/2023 para os taxistas autorizatários com firma reconhecida em cartório;
 - II Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria mínima B, com observação de Exercício da Atividade Remunerada -FAR:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0572, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 2/2]

- III Comprovante de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- IV Certidão negativa do registro de distribuição criminal da justiça estadual e federal;
- V Certidão negativa de débitos municipais;
- VI Certidão de condutor expedida pelo DETRAN;
- VII Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV do veículo vigente.
- **§ 2º.** O condutor auxiliar, além da documentação disposta no §1º deverá apresentar o formulário disposto no ANEXO II do Decreto Municipal de nº 93/2023, com assinatura e firma reconhecida em cartório.
- § 3°. O recadastramento é pessoal, não sendo permitida a sua realização por procuração, seja ela pública ou particular.
- \S 4º. Não será permitido ou deferido o pedido de dilação de prazo para o serviço de Recadastramento objeto deste Decreto.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021